

DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS
Tema 8: Custos, despesas operacionais e encargos
Relator(a): FLAVIO FRANCO CORREA
26 - Processo nº: 16561.720099/2012-96 - Recorrente: LATAM (BRASIL) REPRESENTACOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDRE MENDES DE MOURA
27 - Processo nº: 16327.720672/2012-34 - Recorrentes: BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A. e FAZENDA NACIONAL
Tema 9: Operações societárias
28 - Processo nº: 16327.721168/2014-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Relator(a): RAFAEL VIDAL DE ARAUJO
29 - Processo nº: 16561.720045/2011-40 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BUNGE ACUCAR E BIOENERGIA S.A.
Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI
30 - Processo nº: 11618.002711/2001-76 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMPANHIA DE TECIDOS RIO TINTO

DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS
Tema 10: Preliminar/Nulidade
Relator(a): VIVIANE VIDAL WAGNER
31 - Processo nº: 19740.000271/2006-23 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANCO RURAL S.A - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
32 - Processo nº: 10680.015201/2004-95 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CCM-CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA
Relator(a): ADRIANA GOMES REGO
33 - Processo nº: 10380.011458/2007-03 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: NACIONAL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
34 - Processo nº: 10665.000932/2006-96 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ARAPE AGROINDUSTRIA LTDA.
35 - Processo nº: 10976.000632/2008-65 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: WDS - WOODBROOK DRIVE SYSTEMS ACIONAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Relator(a): VIVIANE VIDAL WAGNER
36 - Processo nº: 16327.002810/2002-28 - Recorrente: NOVA APART EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ADRIANA GOMES REGO
37 - Processo nº: 10665.001036/2005-63 - Recorrente: PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 10680.010106/2005-86 - Recorrente: EMH ELETROMECANICA E HIDRAULICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 10680.013843/2005-31 - Recorrente: SOCIEDADE CONSTRUTORA ESPERANCA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 12898.002059/2009-19 - Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE OFFSHORE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 19647.012518/2005-31 - Recorrente: CICANORTE INDUSTRIA DE CONSERVAS ALIMENTICIAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDRE MENDES DE MOURA
42 - Processo nº: 10166.011868/2002-76 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: HOSPITAL SANTA LUZIA S A
Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI
43 - Processo nº: 18471.002461/2004-78 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: KNOLL PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Tema 11: Diversos
Relator(a): VIVIANE VIDAL WAGNER
44 - Processo nº: 16327.001384/2006-39 - Recorrentes: BANCO ABN AMRO REAL S.A. e FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 10665.001343/2009-78 - Recorrente: PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
46 - Processo nº: 15956.720140/2012-28 - Recorrentes: SAO MARTINHO S/A e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL VIDAL DE ARAUJO
47 - Processo nº: 19740.000056/2008-94 - Embargante: CAPEMISA - INSTITUTO DE ACAO SOCIAL

DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS
Tema 12: Per/Dcomp
Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI
48 - Processo nº: 19515.001446/2007-64 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANK OF AMERICA BRASIL HOLDINGS LTDA
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
49 - Processo nº: 11610.004683/2007-97 - Recorrente: BV TRADING S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 11610.000867/2007-88 - Recorrente: COMPANHIA SIDERURGICA PAULISTA - COSIPA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 11831.000579/2001-33 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VOTOCEL INVESTIMENTOS LTDA
Tema 13: Conhecimento
Relator(a): VIVIANE VIDAL WAGNER
52 - Processo nº: 13558.000204/2004-28 - Recorrente: CIA VIACAO SUL BAHIANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 13558.000598/2005-03 - Recorrente: CIA VIACAO SUL BAHIANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Tema 14: Denúncia Espontânea
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
54 - Processo nº: 10980.001789/2004-15 - Recorrente: BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 10980.001790/2004-40 - Recorrente: BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL VIDAL DE ARAUJO
56 - Processo nº: 11543.000004/2007-51 - Recorrente: NOVA CIDADE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 11543.000880/2007-88 - Recorrente: NOVA CIDADE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 11543.000881/2007-22 - Recorrente: NOVA CIDADE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 11543.000882/2007-77 - Recorrente: NOVA CIDADE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS
Tema 15: Estimativas compensadas
Relator(a): VIVIANE VIDAL WAGNER
60 - Processo nº: 15374.984021/2009-47 - Recorrente: FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL VIDAL DE ARAUJO
61 - Processo nº: 19647.008200/2007-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO
62 - Processo nº: 19647.008201/2007-62 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO
63 - Processo nº: 19647.008586/2007-68 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO
64 - Processo nº: 19647.008587/2007-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO
Relator(a): CRISTIANE SILVA COSTA

65 - Processo nº: 10675.909465/2009-95 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TEMPO SERVICOS LTDA.
Tema 16: Diversos
66 - Processo nº: 11065.003144/00-35 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MCF - COMERCIAL DE FRUTAS LTDA - ME
Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI
67 - Processo nº: 16151.720195/2016-90 - Recorrente: OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

ADRIANA GOMES RÊGO
Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA-EXECUTIVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 29, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Ratifica os Convênios ICMS aprovados na 310ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 06.11.2018 e publicados no DOU em 07.11.2018.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, com fulcro no art. 5º da Lei Complementar 24, de 7 de janeiro de 1975, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 5º, e pelo parágrafo único do art. 37 do Regimento desse Conselho, declara ratificados os Convênios ICMS a seguir identificados, celebrados na 310ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 6 de novembro de 2018:

Convênio ICMS 112/18 - Altera o Convênio ICMS 59/12, que autoriza a concessão de parcelamento de débitos, tributários e não tributários, das empresas em processo de recuperação judicial;

Convênio ICMS 113/18 - Autoriza o Estado do Piauí a firmar, em juízo, instrumentos de transação com devedores cujos débitos tributários tenham sido objeto de cobrança judicial;

Convênio ICMS 114/18 - Autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder remissão e anistia referente a crédito tributário do ICMS objeto de transação em juízo, nos termos deste convênio;

Convênio ICMS 115/18 - Altera o Convênio ICMS 65/17, que autoriza o Estado de Goiás a reemitir crédito tributário de pequeno valor inscrito em dívida ativa, reduzir juros e multas previstos na legislação tributária, bem como a conceder parcelamento de crédito tributário, relacionados com o ICMS;

Convênio ICMS 116/18 - Autoriza o Estado Rio Grande do Sul a reduzir juros e multas mediante quitação ou parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, na forma que especifica;

Convênio ICMS 117/18 - Altera o Convênio ICMS 79/18, que autoriza os Estados do Acre, Bahia, Mato Grosso, Santa Catarina e Sergipe a reduzir juros e multas de créditos tributários do ICMS, desde que o pagamento seja efetuado em parcela única;

Convênio ICMS 118/18 - Autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder remissão e anistia de créditos tributários relativos ao ICM e ICMS;

Convênio ICMS 119/18 - Autoriza o Estado de Roraima a conceder isenção do ICMS incidente nas prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual que especifica;

Convênio ICMS 120/18 - Autoriza o Estado do Acre a dispensar ou reduzir juros e multas mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICMS;

Convênio ICMS 121/18 - Autoriza o Estado de Pernambuco a dispensar parcialmente o pagamento do crédito tributário definido como penalidade pela prática de condutas que importem a impossibilidade de utilização de benefícios fiscais;

Convênio ICMS 122/18 - Altera o Convênio ICMS 58/15, que autoriza o Estado de Alagoas a dispensar ou reduzir multas e demais acréscimos legais mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, na forma que especifica;

Convênio ICMS 123/18 - Autoriza o Estado do Paraná a reduzir juros e multas mediante quitação ou parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, na forma que especifica;

Convênio ICMS 124/18 - Prorroga disposições de convênios ICMS que dispõem sobre benefícios fiscais;

Convênio ICMS 125/18 - Autoriza os Estados do Mato Grosso do Sul e da Paraíba a dispensar ou reduzir juros e multas mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICMS;

Convênio ICMS 126/18 - Autoriza o Estado do Piauí a dispensar ou reduzir juros e multas mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS;

Convênio ICMS 127/18 - Dispõe sobre adesão do Estado de São Paulo ao Convênio ICMS 99/98, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção nas saídas internas destinadas aos estabelecimentos localizados em Zona de Processamento de Exportação - ZPE;

Convênio ICMS 128/18 - Dispõe sobre a adesão do Estado do Espírito Santo ao Convênio ICMS 106/96, que dispõe sobre concessão de crédito presumido nas prestações de serviços de transporte.

BRUNO PESSANHA NEGRIS

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 163, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Aplica a pena de perdimento de mercadorias e veículos objeto dos processos que especifica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 336 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 23 a 27 do Decreto-Lei nº 1.455 de 7 de abril de 1976, suas alterações e regulamentos, resolve:

Art. 1º Considerar findos administrativamente os processos relacionados no Anexo I.

Art. 2º Aplicar a pena de perdimento aos veículos e às mercadorias objeto dos mesmos processos, tornando-os disponíveis para destinação na forma da legislação vigente.

OLDESIO SILVA ANHESINI

ANEXO I

Seq.	Processo	Auto de Infração e Apreensão Nº
01	13150.720284/2018-10	0130151-53939/2018
02	13150.720286/2018-17	0130151-55488/2018
03	13150.720108/2018-88	0130151-33049/2018
04	13150.720295/2018-08	0130151-55442/2018
05	10960.720036/2018-46	0130100-64607/2018

